



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

### PROJETO DE LEI Nº 10 / 2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Glaucilândia para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 301/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do município de Glaucilândia, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 53.829,74 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos) na dotação abaixo especificada.

13 – Sec. Municipal de Cultura

13.01 – Sec. Municipal de Cultura

13.01.01 – Sec. Municipal de Cultura

13.01.01.13 - Cultura

13.01.01.13.392 - Difusão Cultural

13.01.01.13.392.0038 – Programa incentivo a cultura - Lei Paulo Gustavo

13.01.01.13.392.0038.2110 – Implantação de ações de incentivo a cultura

33903600 – Outros Serviços Terceiros – P.Física .....R\$ 23.829,74

33903900 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica .....R\$ 20.000,00

33903100 - Premiações Cult.Artist, Cient.Desp..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos:

1715000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -

Art. 5º - Audiovisual

Herivelto Alves Lima  
Prefeito  
Glaucilândia/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

1716000000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -  
Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**Art. 2º-** Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme previsto no plano de Ação 30882120230002-010674, proveniente da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º-** - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar esse crédito especial, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.301/2021 – Plano Plurianual do Município de Glaucilândia, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 38 Programa incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo

Ação - 2110 – Implantação de ações de incentivo a cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Atividades	serviços	1	53.829,74

**Art. 5º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia-MG, 30 de agosto de 2023.

Herivelto Alves Luis

**Prefeito Municipal**

**Herivelto Alves Luis**  
Prefeito  
Glaucilândia/MG